Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2.526 DE 24 DE Maio DE 2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafetar 1.555m² da área total de 4.260.00m², pertencente ao Município, para implantação pelo DETRAN-RJ, de Posto de Vistoria Veicular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da área de 4.260.00m², pertencente ao Município, localizada na Rua Dagmar Paiva, Bairro dos Guararapes, 1º Distrito, 1.555m² destinados a implantação pelo DETRAN-RJ, de Posto de Vistoria Veicular, conforme planta em anexo a esta Lei.

Art. 2º – O Termo de Cessão de Uso será efetuado em obediência a Legislação Municipal e o custo de realização de obras será por conta do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 26 de maio de 2010.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ. – CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2484-1234 – Ramal 2015 -Fax: (0xx24) 2484-4500 –
e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!